



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - RJ 07
Processo Nº 333736/2025
04/11/25

TERMO DE REFERÊNCIA

1- **DO OBJETO** (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

Tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de brinquedos/ parque de diversões infantil, por dispensa de licitação, por menor preço global, para atendimento a realização do evento "NATAL ENCANTADO 2025", que ocorrerá na Cidade de Arujá/SP.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de brinquedos/ parque de diversões infantil, para alocar, transportar, instalar, operar com monitores, para que os munícipes tenham acesso livre sem qualquer cobrança por ingresso para interação no parque, durante a realização do evento "NATAL ENCANTADO 2025", na Cidade de Arujá/SP.

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	Serv.	Locação e instalação de brinquedos/ parque de diversões infantil	Praça do Correto - Rua Prudente de Moraes - Vila Flora Regina, Arujá - SP.

1.3. DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS
1	Auto pista	09
2	Calhambeque	09
3	Barco Viking Infantil	09
4	Cama elástica	09
5	Roda Estrela	09

Observação: Deverá estar incluso frete, entrega, montagem, desmontagem, monitor, e suporte durante o evento, os itens poderão ser substituídos com autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

1.4. DO PRAZO CONTRATUAL E PERÍODO

O prazo de execução será de acordo com início do período de contratação de acordo com a Tabela 1.

1.4.1. TABELA 1 – PERÍODO

	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
Dias	29 e 30	6, 7, 13, 14, 19, 20 E 21

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A presente contratação encontra respaldo legal e institucional, decorrente do princípio administrativo ao bem-estar social, da prevalência do interesse público, a fim de efetivar direitos sociais-constitucionais, havendo, ainda orçamento no exercício corrente.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - Fls. 08
Processo Nº 333736/2025
04/11/25

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, 14.133/2021)

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar serviços de locação e instalação de brinquedos/ parque de diversões infantil, no dia e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, bem como disponibilizar suporte técnico para atendimento imediato e orientação aos usuários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá entregar e instalar em local e horário previamente determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, o objeto em conformidade com item 1.3, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, monitor para acompanhamento, suporte técnico e orientações aos usuários.
- b. Início da execução do objeto será de acordo com assinatura do contrato e conformidade com item 1.4.1.
- c. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021³:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/PEDIDO (alínea “f”, inciso XXIII, 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

³ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:

- 1.1. Realizar o entrega dos serviços contratados, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- 1.2. Montar e testar os equipamentos em até 28/11/2025, desmontá-los e transportá-los no final do evento;
- 1.3. Manter suporte técnico durante o período contratual, de forma física ou remota.
- 1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- 1.7. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço;
- 1.8. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- 1.9. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá - Fl. 10
Processo nº 333736/2023
04/11/23

1.10. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução dos serviços;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

O pagamento será efetuado, após a efetiva prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Turismo e Lazer, a saber:

8.1. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, a ser realizado o pagamento de 100% do valor após a realização do evento, o pagamento será realizado no 5º (Quinto) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

8.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com subitem 8.1 e 8.3, quando a CONTRATADO deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo e a Planilha de Quantidades e Preços.

1.1. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.

1.2. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1.

1.3. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá o CONTRATADO apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8.5. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

PLANILHA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - 2024		
PARCELA	(%)	VALOR
Após a realização do evento	100%	R\$ 59.898,00

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

A prestação dos serviços dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - P.R. 11
Processo Nº 333.736/2025
04/11/25

administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso); b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação e instalação de brinquedos/ parque de diversões infantil, para alocar, transportar, instalar, operar com monitores brinquedos de grande porte, para que os munícipes tenham acesso livre sem qualquer cobrança por ingresso para interação no parque, durante a realização do evento "NATAL ENCANTADO 2025", na Cidade de Arujá/SP.	1	R\$ 59.898,00	R\$ 59.898,00
TOTAL			R\$ 59.898,00	

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

12. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA**

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexo, para que surtam todos os efeitos legais.

Arujá, 03 de novembro de 2025


RENAN RAMOS DE LUCENA

Secretário Municipal de Turismo e Lazer